



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**OBJETO:** Chamamento Público de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do plano nacional de alimentação escolar – PNAE - para o exercício de 2025.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O credenciamento ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA 0019/2025 / CREDENCIAMENTO 0010/2025 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (38) 97602.2614 - [licitacao@Itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@Itamarandiba.mg.gov.br)

**Horário de funcionamento: 07:30 HORAS AS 17:00 HORAS**

**DADOS DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:**

**DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: 11/03/2025 às 08:00hrs.**

**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: 10/04/2025 às 23:59hrs.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 287.832,80 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais, oitenta centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA GRUPOS INFORMAIS**

**ANEXO VII – MODELO PROPOSTA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**ANEXO IX – RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS/DAP E PRODUTOS DO GRUPO FORMAL**

**1- PREÂMBULO**

- O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.871/0001-94, com sede à Rua Tabelião Andrade, 205 Centro - Itamarandiba - MG, CEP 39.670-000-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, durante o período de 11/03/2025 a 10/04/2025, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA 0019/2025 CREDENCIAMENTO 0010/2025, através de Chamamento Público para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art.14 da Lei nº 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE, e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do FNDE em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Lei 14.133/21, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

**1.1** – Esta Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF - por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1.2** - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pelo Agente de Contratações do município, Sra. ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA, designada pelo Decreto nº 5467/2025, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda promover diligências, em qualquer fase do certame, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**1.3** - Nos termos da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE, o Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Itamarandiba se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do plano nacional de alimentação escolar – PNAE - para o exercício de 2025.

## **3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A chamada pública ficará aberta pelo período de 11/03/2025 a 10/04/2025, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e o Projeto de Venda.

**3.2** - O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.3** - Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1** - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentar os Projetos de Venda, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.1.1** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**4.1.2** - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

**4.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**4.3** - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratações atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**4.4** - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para início do credenciamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro**  
**Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

**4.5** - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentar os Projetos de Venda, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.6** - O Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

**4.7** - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - A chamada pública será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da INEXIGIBILIDADE ELETRONICA 0019/2025 / CREDENCIAMENTO 0010/2025 deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamarandiba/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à INEXIGIBILIDADE ELETRONICA 0019/2025 / CREDENCIAMENTO 0010/2025 .

**5.5** - A participação na INEXIGIBILIDADE ELETRONICA 0019/2025 / CREDENCIAMENTO 0010/2025 se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento do Projeto de Venda e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento do Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE ELETRONICA 0019/2025 / CREDENCIAMENTO 0010/2025 , A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**5.7.1** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

**5.7.2** - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**5.7.3** - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**5.7.4** - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**5.7.5** - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**6.1.1** - Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

### **6.2 - Não poderão participar do processo de seleção:**

**6.2.1** - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

**6.2.2** - Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Itamarandiba;

**6.2.3** - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Itamarandiba, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, Projeto de Venda com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento dos credenciamentos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** - O envio do Projeto de Venda, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**7.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** - Os documentos complementares ao Projeto de Venda e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**7.5** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

**7.6** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.7** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA**

**8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** - Valor unitário e total do item;

**8.1.2** - Só será aceita cotação em moeda nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**8.1.3** - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

**8.1.4** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

**8.1.5** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**8.2** - Todas as especificações do objeto contidas no Projeto de Venda vinculam à Contratada.

**8.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**8.4** - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.6** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do CHAMAMENTO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.7 – Apresentar o projeto de venda**

**8.7.1** - A apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **conforme modelo constante deste edital**, que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

**8.7.1.1** – A razão social ou nome completo, endereço completo, CEP, telefones, e- mail, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

**8.7.1.2** – Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total dos itens propostos;

**9. - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os interessados no objeto deste edital deverão apresentar os documentos relacionados no Termo de Referência (ANEXO I), constante do presente edital, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de transcrição.

**OBS. Os documentos devem ser anexados em formato PDF separadamente e nunca em pasta zipada. A pasta zipada pode não abrir, e pode comprometer a habilitação do licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**10. – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**10.1** - Serão considerados os Projetos de Vendas classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**10.2** - Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**10.3** - O Agente de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

**10.4** - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte.

**10.5** - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

**10.6** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**10.6.1** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**10.6.2** - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**10.6.3** - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país;

**10.6.4** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

**10.7** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**10.7.1** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**10.7.1.1** - para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**10.7.1.2** - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**10.7.2** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**10.7.3** - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**10.7.3.1** - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

**10.7.3.2** - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**10.8** - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no itens 10.5 e 10.6;

**10.9** - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**10.10** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

**11.1** - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de amostras, devendo os alimentos serem avaliados pela nutricionista a cada entrega.

**11.1.1** - Os produtos deverão ser devidamente identificados com etiqueta da razão social da fornecedora, identificando o produtor ou agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto é entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**11.2** - Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de odor e sabor estranho, não devem estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização. As verduras deverão estar frescas, com folhas firmes e intactas.

**11.3** - Serão desclassificados os Projetos de Venda que estiverem em desconformidade com este Edital.

## **12 – DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

**12.1** – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das devidas requisições, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Educação.

**12.2** - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

**12.3** - O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**12.4** - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Projeto de Venda, em conformidade com a legislação vigente.

**12.5** - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste Edital.

**12.6** – Os recursos financeiros correrão à conta das Dotações Orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2025:

12.365.0019.2051 Manutenção da Merenda Escolar – Infantil – Ficha 0433

12.361.0016.2046 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Ficha 0360

## **13- DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO**

**13.1** - Entregar os produtos de acordo com as solicitações e condições previstas neste Edital.

**13.2** - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

**13.3** - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

**13.4** - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

**13.5** - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

**13.6** - Assumir como exclusivamente a seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, a mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos produtos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**13.7** - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

**13.8** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

**13.9** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta ao presente edital).

**14.2** - A Prefeitura do Município de Itamarandiba convocará os selecionados para assinar o CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**14.3** - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.4** - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente Edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

**14.5** - A entrega dos bens descritos no objeto do presente Edital deverá ser feitas diretamente no **Setor de Alimentação Escolar**, que deve ser feita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. As entregas deverão ser realizadas no Centro de Distribuição da Alimentação, junto a sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sinhá Bié, 172, Centro- Itamarandiba-MG, CEP: 39.670-000, de segunda a sexta feira, das **7:30 às 10:00h..**

### **15 – DA VIGÊNCIA**

**15.1** - Os contratos a serem firmados terão vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogados conforme termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1 – Do Contratante, além das estabelecidas no contrato e termo de referência:**

**15.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**15.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.1.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**15.1.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**15.1.5** - Comunicar os fornecedores para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.1.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

**15.1.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**15.1.8** - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**15.1.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**15.1.9.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**15.1.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**15.1.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.1.12** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

**15.2 - Do Contratado, além das estabelecidas no contrato e termo de referência:**

**15.2.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**15.2.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.2.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.2.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.2.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.2.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.2.7** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte entrega dos produtos, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – se for o caso; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.2.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**15.2.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**15.2.10** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.2.11** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**15.2.12** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.2.13** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**15.2.14** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.2** - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

**16.2.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;

**16.2.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.2.3** - der causa à inexecução total do contrato;

**16.2.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.2.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.2.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.2.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.2.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.2.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.2.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.2.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.2.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.3** - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A critério da Prefeitura do Município de Itamarandiba, está chamada pública poderá ser:

**17.2.1** - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

---

**17.2.2** - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**17.2.3** - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.3** - O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**17.4** - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação designada pela Prefeitura do Município de Itamarandiba, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.6** - Os anexos fazem parte do Edital independentemente de transcrição.

**17.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

Prefeitura Municipal de Itamarandiba, 10 de março de 2025.

---

**ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

---

**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DESTE PROCESSO, ESTE SERÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA A ESTE EDITAL E FARÁ PARTE INGERAL DO MESMO, PARA BAIXA-LO ACESSE O WEBSITE ONDE IRÁ OCORRER A SESSÃO [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA MG [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br) OU NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**

**ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

---

INEXIGIBILIDADE 0019/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025  
CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025

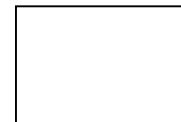
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DESTE PROCESSO, ESTE SERÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA A ESTE EDITAL E FARÁ PARTE INGERAL DO MESMO, PARA BAIXA-LO ACESSE O WEBSITE ONDE IRÁ OCORRER A SESSÃO [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA MG [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br) OU NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2025 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

Que fazem, o Município de Itamarandiba, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Tabelião Andrade, 205 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.886.871/0001-94, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Iolanda Meida, portadora do CPF XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, pessoa .....de direito privado, com sede no \_\_\_\_\_, neste Município de Itamarandiba/MG, no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr.

\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, domiciliado no \_\_\_\_\_, n.º, no \_\_\_\_\_, neste município de Itamarandiba/MG, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **chamada pública nº. 0002/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

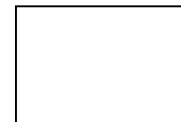
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 0002/2025**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$-\_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

(listagem)

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.365.0019.2051 Manutenção da Merenda Escolar – Infantil – Ficha 0433

12.361.0016.2046 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Ficha 0360

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA ONZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA QUINZE:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública nº 0002/2025**, pela Lei nº. 11.947/2009 e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogados conforme termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

É competente o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itamarandiba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Iolanda Meira  
Secretária Municipal de Educação  
Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

INEXIGIBILIDADE 0019/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025  
CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS**

**DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.**

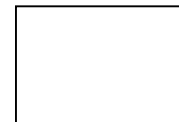
A \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica/física,  
inscrita  
no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com  
sede/endereço  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal  
o \_\_\_\_\_, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros  
alimentícios a serem entregues são de produção dos próprios agricultores familiares  
relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de  
gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de  
R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção,  
conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: xx/xx/2025

\_\_\_\_\_  
**Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Chamada Pública**

**LICITANTE** \_\_\_\_\_inscrito no **CNPJ/CPF nº**\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

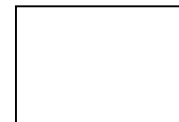
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
**data**

Representante legal (Local e data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

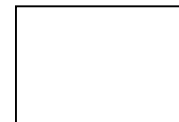
|                                                         |                                                 |                 |  |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|--|
| 1. Nome do Proponente                                   | 2. CPF                                          |                 |  |
| 3. Endereço                                             | 4. Município/UF                                 | 5. CEP          |  |
| 6. E-mail (quando houver)                               | 7. Fone                                         |                 |  |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |  |

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

|                                    |  |        |  |        |          |               |                      |
|------------------------------------|--|--------|--|--------|----------|---------------|----------------------|
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |  | 2. CPF |  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|                                    |  |        |  |        |          |               |                      |
|                                    |  |        |  |        |          |               |                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          |                                         |  |
|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|--|
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          |                                         |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          |                                         |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          |                                         |  |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC            |            |            |                               |                                    |                          |                                         |  |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>ITAMARANDIBA       |            |            | 2. CNPJ<br>16.886.871/0001-94 |                                    |                          | 3. Município/U<br>F<br>ITAMARAN<br>DIBA |  |
| 4. Endereço<br>RUA TABELIÃO ANDRADE, 205 CENTRO<br>- ITAMARANDIBA/MG |            |            | 5. DDD/Fone<br>(38) 3521.1063 |                                    |                          |                                         |  |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>IOLANDA MEIRA                   |            |            |                               |                                    | 7. CPF<br>004.809.556-70 |                                         |  |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                             |            |            |                               |                                    |                          |                                         |  |
| 1. Identificação do<br>Agricultor (a) Familiar                       | 2. Produto | 3. Unidade | 4.<br>Quantidade              | 5. Preço de Aquisição*<br>/Unidade |                          | 6.Valor<br>Total                        |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          | Total<br>agricultor                     |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          | Total<br>agricultor                     |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          | Total<br>agricultor                     |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          | Total<br>agricultor                     |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          | Total<br>agricultor                     |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          | Total<br>agricultor                     |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          | Total<br>agricultor                     |  |
|                                                                      |            |            |                               |                                    |                          | Total do<br>projeto                     |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                                                                               |                                                       |                   |                  |                            |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade                                            | 3. Quantidade     | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|                                                                                                                                            |                                                       |                   |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |                                                       |                   |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |                                                       |                   |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |                                                       |                   |                  | Total do projeto:          |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                                       |                   |                  |                            |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail: CPF: |                  |                            |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura        |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |                                                       |                   |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |                                                       |                   |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |                                                       |                   |                  |                            |                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

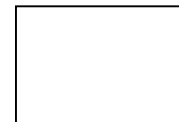
**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**ANEXO VII – MODELO PROPOSTA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                   |                 |                          |                           |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |                   |                 |                          |                           |                                    |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                 |                   |                 |                          |                           |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                      |                   |                 |                          |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |                   |                 | 2. CPF                   |                           |                                    |
| 3. Endereço                                                                                    |                   | 4. Município/UF |                          | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                            |                   | 7. DDD/Fone     |                          | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco                                                                                       | 10. Nº da Agência |                 | 11. Nº da Conta Corrente |                           |                                    |
| II- Relação dos Produtos                                                                       |                   |                 |                          |                           |                                    |
| Produto                                                                                        | Unidade           | Quantidade      | Preço de Aquisição*      |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                |                   |                 | Unitário                 | Total                     |                                    |
|                                                                                                |                   |                 |                          |                           |                                    |
|                                                                                                |                   |                 |                          |                           |                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro**  
**Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

|                                                                                                                                            |                                        |                               |      |                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|------|----------------------------------------|--|
|                                                                                                                                            |                                        |                               |      |                                        |  |
|                                                                                                                                            |                                        |                               |      |                                        |  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                        |                               |      |                                        |  |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>ITAMARANDIBA                                                                             |                                        | 2. CNPJ<br>16.886.871/0001-94 |      | 3.<br>Município/UF<br>ITAMARANDI<br>BA |  |
| 4. Endereço<br>RUA TABELIÃO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG                                                                          |                                        |                               |      | 5. DDD/Fone<br>(38)<br>3521.1063       |  |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>IOLANDA MEIRA                                                                                         |                                        |                               |      | 7. CPF<br>004.809.556-70               |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                        |                               |      |                                        |  |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor<br>Individual |                               | CPF: |                                        |  |
|                                                                                                                                            |                                        |                               |      |                                        |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

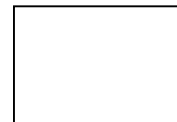
**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS  
FORMAIS**

|                                                                                                |                                                         |                               |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                                                         |                               |                                     |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |                                                         |                               |                                     |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |                                                         |                               |                                     |
| GRUPO FORMAL                                                                                   |                                                         |                               |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |                                                         | 2. CNPJ                       |                                     |
| 3. Endereço                                                                                    | 4. Município/UF                                         |                               |                                     |
| 5. E-mail                                                                                      | 6. DDD/Fone                                             |                               | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                             | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente          | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados                                                                           | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                               | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                                                | 16. CPF                                                 |                               | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                                                                                   |                                                         | 19. Município/UF              |                                     |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |                                                         |                               |                                     |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA                                    |                                                         | 2. CNPJ<br>16.886.871/0001-94 | 3. Município/UF<br>ITAMARANDIBA     |
| 4. Endereço<br>RUA TABELIÃO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG                              |                                                         |                               | 5. DDD/Fone<br>(38) 3521.1063       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro**  
**Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

|                                                                                                                                            |                                             |               |                        |                          |              |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|------------------------|--------------------------|--------------|---------------------------------------|
| 6. Nome do representante e e-mail<br>IOLANDA MEIRA                                                                                         |                                             |               |                        | 7. CPF<br>004.809.556-70 |              |                                       |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |                                             |               |                        |                          |              |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade                                  | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |                          |              | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                                             |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total               |              |                                       |
|                                                                                                                                            |                                             |               |                        |                          |              |                                       |
|                                                                                                                                            |                                             |               |                        |                          |              |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                             |               |                        |                          |              |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               | Assinatura do Representante do Grupo Formal |               |                        |                          | Fone/E-mail: |                                       |
|                                                                                                                                            |                                             |               |                        |                          |              |                                       |
|                                                                                                                                            |                                             |               |                        |                          |              |                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**ANEXO IX – RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS/DAP E PRODUTOS DO GRUPO FORMAL**

| PRODUTOR | Nº DAP | PRODUTO  | QUANT | V UNIT | V. TOTAL |
|----------|--------|----------|-------|--------|----------|
| XXXXX    | XXXXXX | XXXXXXXX | XXXXX | XXXXXX | XXXXXXX  |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |
|          |        |          |       |        |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 0019/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2025**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: 11/03/2025**  
**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: 10/04/2025**

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste Edital o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EXERCÍCIO 2025.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 07:30 as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br).

Itamarandiba, 10 de março de 2025.

*Elisangela Fernandes Almeida*  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

*CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).*

*O referido é verdade e dou fé.*

*Itamarandiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

*Elisangela Fernandes Almeida*  
*Agente de Contratações*